



LEI Nº 4571/87

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta
E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 27 DE MAIO DE 1987.

[Signature]
JOSE ARNALDO AMARAL
PREFEITO.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Proteção ao Menor de Olinda - PRO/MENOR, sociedade civil, sem fins lucrativos, com se de e foro neste Município, fundada em 12.10.86.

Art. 2º - Fica assegurada à PRO/MENOR a isenção de tributos municipais de qualquer natureza, pelo período de 10 (dez) anos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vicira de Melo, em 26 de maio de 1987.

[Signature]

NICÁCIO RODRIGUES MARANHÃO
Presidente

[Signature]

RENAN MELO
1º Secretário

[Signature]

JOSE CARLOS XAVIER
2º Secretário